LEI Nº 891, DE 22 DE ABRIL DE 1994.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, RS, A FIRMAR CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Cãmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Nova Bassano, RS, autorizado a firmar Convênio de colaboração com o Serviço Social da Indústria - SESI, através do Departamento Regional do Rio Grande do Sul, entidade inscrita no CGC-MF sob nº 33.641.358/0905-50 com o objetivo de desenvolver projeto junto às Creches Municipais.

Parágrafo único. O convênio de colaboração refere-se ao "Projeto Crescer" conforme minuta anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e dois dias do mês de abril de 1994.

AGENOR LUÍS CESTONARO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTÉA
Secretária de Administração

Nota: *Este texto não substitui o original.*